

Atestado de trânsito em julgado

TC 023.060/2009-3.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 8129/2011-TCU-1ª Câmara, Sessão de 13/09/2011-Ordinária, Ata n.º 33/2011-1ª Câmara, fls. 246-247, foi notificado o Sr. Antonio Cosme Silva, por meio do ofício 2476/2011, datado de 29/09/2011, fls. 248-249.

O interessado foi cientificado em 04/11/2011, conforme peça 9.

Transcorridos os prazos recursais, o interessado recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e opôs Embargos de Declaração, os quais foram apreciados pelo acórdão 436/2012-TCU-1ªC, que decidiu conhecê-los, para, no mérito, rejeitá-los, peça 11.

Assim, o Acórdão n.º 8129/2011-TCU-1ª Câmara, **transitou em julgado em 20/07/2012** relativamente ao item Débito e ao interessado. (Ofício comunica-recurso n.º 1193/2012 recebido em 04/07/2012, Peça 18).

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme peça 23.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 22/11/2012.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3